

DELIBERAÇÕES EIXO II: Financiamento (Fundos e Orçamento Público)

	ESTADO	UNIÃO
1	Veicular na mídia escrita e falada campanhas de incentivo às pessoas físicas e jurídicas para realizar doações para os fundos municipais do idoso, por intermédio das deduções previstas em lei para o imposto de renda.	Fomentar um benefício de complementação da renda familiar no valor de 01 salário mínimo, com vistas a evitar a institucionalização do Idoso, bem como oferecer formação/capacitação de familiar cuidador, constituindo programas de apoio financeiro ao familiar cuidador de pessoa idosa com dependência moderada ou severa para atividades da vida diária.
2	Regulamentar por Decreto Estadual, conforme proposta enviada pelo conselho Estadual do Idoso, a alínea “c” do inc. V da lei 11.436/2000 (Política Estadual do Idoso) destinando recursos para a política de habitação de no mínimo 5%, atendendo idosos em projetos de construção e de melhoria habitacional – adaptação das moradias à condição física do idoso.	<p>Destinar uma porcentagem de verbas federais para os serviços de Média Complexidade de Assistência Social como Centro Dia e, aumentar o repasse de recursos destinados ao serviço de atendimento de Alta Complexidade, como instituições de longa permanência para idosos e rever a distribuição de recursos, através de reforma tributária, nas três esferas de governo, ampliando o cofinanciamento da União e Estados, diante do aumento da responsabilidade dos municípios, da seguinte maneira:</p> <p>a) Destinar 1% (um por cento) da arrecadação prevista em seus respectivos orçamentos e de 2% da arrecadação das loterias federais e estaduais e a totalidade dos recursos arrecadados com as multas previstas nos artigos 56 a 58 do Estatuto do Idoso para investimento com foco no envelhecimento ativo e saudável, devendo a utilização dos recursos ocorrer por deliberação dos seus respectivos conselhos, pautada pela transparência, ampla divulgação nos meios de comunicação, intensificação da divulgação de datas dos processos de elaboração dos orçamentos e planos e a prestação de contas dos recursos recebidos;</p> <p>b) Alocar recursos advindos das arrecadações das loterias, percentual de 2% dos Royals [do] e Pré-Sal, dos crimes ambientais e dos IOFs de empréstimos contraídos por idosos, para custeio da execução de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em especial àquela vulnerável ou em situação de risco social, assegurando a ampliação do orçamento (Constituição Federal, art. 194, § único), pela garantia da participação no Plano Plurianual ((PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo e estabelecendo</p>

		<p>repasses fundo a fundo;</p> <p>c) Estabelecer no planejamento orçamentário que se destine de 5% a 10% de todo recurso público federal repassado aos estados, Distrito Federal e municípios à execução da Política Nacional do Idoso (PNI), garantindo, dessa forma, atender o idoso nas diversas modalidades.</p> <p>d) Prever recursos financeiros nos PPAs das diversas políticas setoriais (saúde, educação, assistência social e outras) voltados para o atendimento, promoção e proteção ao Idoso, prevendo recursos oriundos da distribuição da tabela de arrecadação da Caixa Econômica Federal, por meio de loterias, destinando 1% aos fundos Municipais, Estaduais e Federal</p>
3	Criar o Fundo Estadual do Idoso, com dotação orçamentária própria anual e cofinanciamento fundo a fundo.	Estabelecer o ORÇAMENTO DO IDOSO a exemplo do ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) nos diversos Ministérios, para financiamento e visibilidade das ações na área do idoso.
4	Destinar porcentual de 5% de verbas <u>estaduais</u> , ‘mediante o FUNDO SOCIAL previsto na Lei nº 13.334/2005’, para os serviços de Média Complexidade de Assistência Social como Centro Dia e aumentar o repasse de recursos destinados ao serviço de atendimento de Alta Complexidade, como instituições de longa permanência para idosos.	Fomentar um reajuste das aposentadorias que seja equivalente ao reajuste do salário mínimo visando resguardar o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões.
5	Determinar que todas as políticas públicas destinem um percentual para ações voltadas aos idosos na cultura, educação, esporte acessível e lazer adequado.	Formular legislação, <u>para reduzir o endividamento global das pessoas idosas</u> , para bancos e similares (em especial, corretoras e financeiras), no limite de 20% e a proteção à pessoa idosa na utilização do cartão benefício, de forma que garanta a liberação do empréstimo somente após utilização da senha eletrônica, impressão digital e atendimento individualizado pela instituição financeira, com apresentação da declaração esclarecida da utilização do empréstimo ao idoso.